



JF
A.P.
A.P.
A.P.
A.P.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO “SER JOVEM NÃO TEM IDADE”

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, com sede no Largo da República 3350 - 156 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 500 371 600, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, João Miguel Henriques adiante designada como Primeira Outorgante ou “Município”;

JUNTA DE FREGUESIA DE LAVEGADAS, com sede na Igreja Nova, Lavegadas, 3350-052 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 507 047 680, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, Álvaro Rui Marques Fernandes Reis, adiante designada como Segunda Outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na Avenida Manuel Carvalho Coelho, 3350-154 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 501 177 388, neste ato legalmente representada pela Presidente da sua Junta, Cristina Bela Esteves, adiante designada como Terceira Outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DE POIARES, com sede em S. Miguel de Poiares, 3350-211 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 507 869 168, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, João Carlos Henriques de Carvalho Feteira, adiante designada como Quarta Outorgante;

JUNTA DE FREGUESIA DA ARRIFANA, com sede em Santa Maria, 3350-023 Arrifana, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 501 188 118, neste ato legalmente representada pelo Presidente da sua Junta, José Manuel Fernandes Henriques, adiante designada como Quinta Outorgante,

E



ICREATE - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CRIATIVIDADE, DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DA REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, com sede na Estrada de Vale Vaíde, s/n, 3350 - 087 Vila Nova de Poiares, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva nº. 510 331 254, neste ato representada por Vera Lúcia Duarte de Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes bastantes para o ato, adiante designada apenas por Sexta Outorgante ou "ICREATE";

Adiante também denominadas conjuntamente por "Partes" ou "Outorgantes".

CONSIDERANDOS

- A) A "ICREATE" é uma "Associação para a promoção da criatividade, do desenvolvimento pessoal e da Reabilitação Psicopedagógica", constituída em nove de julho de dois mil e doze;
- B) Esta associação, nos termos do consignado nos seus estatutos, tem como objeto social promover o desenvolvimento da criatividade nas áreas artísticas, literárias e científicas, promover o desenvolvimento pessoal, bem como diagnosticar e reabilitar através de práticas psicopedagógicas;
- C) No âmbito do seu objeto social, esta coletividade desenvolve projetos, com a finalidade de dinamizar atividades de promoção da leitura e da escrita, baseadas nas necessidades quotidianas das pessoas;
- D) A "ICREATE" tem vindo a desenvolver o "Clube Velhos Amigos" que visa proporcionar atividades de promoção de um envelhecimento ativo e participativo, tanto a nível lúdico como cognitivo;
- E) A "ICREATE" desenvolveu para o ano de 2020 a proposta do Projeto "Ser Jovem não tem idade", composto por atividades do "Clube dos Velhos Amigos", do "Projeto Letras prá Vida" e por outras novas atividades que visam ir ao encontro de pilares de atuação da associação, como a promoção do envelhecimento participativo, literacia, intergeracionalidade e inclusão social;
- F) A "ICREATE" reiterou o convite às instituições do concelho nomeadamente as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal, para participarem e financiarem o Projeto "Ser Jovem não tem idade", uma vez que a sua proximidade com a população é maior, e porque também as suas referidas



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and 'H' at the top, and several vertical signatures below.

competências abrangem o apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesias e concelho.

Tendo presente o acima considerado, entre os Outorgantes, é celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** (doravante “Protocolo”), que se regerá nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

1. Pelo Presente Protocolo, os Outorgantes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à prossecução pela Sexta Outorgante da sua atividade estatutária, comprometendo-se, a Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Outorgantes, a proporcionarem à Sexta Outorgante as condições necessárias para a implementação do Projeto “Ser Jovem não tem idade”, no concelho de Vila Nova de Poiares.
2. O presente Protocolo visa promover a literacia, inclusão social, desenvolvimento de competências e capacitação dos participantes ao nível cognitivo, lúdico, social, bem como o envelhecimento ativo através da participação em contextos de socialização, combatendo, conseqüentemente, o isolamento e solidão da população mais envelhecida, em Vila Nova de Poiares.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Local e datas da realização do Projeto “Ser Jovem não tem idade”)

1. Dada a abrangência de atividades que constituem o mencionado projeto, estas terão na sua maioria lugar na antiga escola Primária do Entroncamento de Poiares, 3350-087 Vila Nova de Poiares, havendo no entanto, algumas, que de acordo com a sua génese, terão lugar noutras instituições, como creches, escolas primárias, lares e sedes de juntas de freguesia de Vila Nova de Poiares.
2. O projeto decorrerá entre 6 de janeiro e 23 de dezembro de 2020¹, de segunda a sexta-feira, não obstante eventuais alterações.

¹ A data de início e término poderá ser alterada mediante interrupções ocasionadas por ocorrências imprevistas.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Financiamento do projeto no ano 2020)

Entidades Financiadoras	Total por entidade
Município de Vila Nova de Poiares	3650.00
Junta de Freguesia de Arrifana	500,00€
Junta de Freguesia de Santo André	400,00€
Junta de Freguesia de São Miguel	300,00€
Junta de Freguesia de Lavegadas	300,00€
Total do financiamento	5 150,00 €

1. O financiamento do Projeto “Ser Jovem não tem idade” para o ano de 2020 tem por base a reunião havida no dia 26/11/2019, entre as 18h30 e as 20h00 nas instalações da iCreate, no qual o orçamento foi aprovado por unanimidade, sendo atribuído por cada junta de freguesia o valor de comparticipação respetivo para o mesmo, ficando o valor remanescente bem como o apoio ao nível dos transportes como comparticipação por parte do Município de Vila Nova de Poiares.

CLÁUSULA QUARTA

(Deveres)

1. A Primeira Outorgante, aceita disponibilizar à Sexta **Outorgante a quantia de 3650€**, providenciando 1500€ até ao final do mês de março de 2020 e os restantes 2150€ em parcelas equitativas entre junho e dezembro de 2020, bem como a:
 - a) Apoiar, prestando o fornecimento de transportes, ao nível dos transportes necessários para a concretização do plano de viagens no âmbito dos “Velhos Amigos na Rambóia”, “Velhos Amigos em Quiaios” e “Letras prá Vida”, até ao máximo de 4500Kms.
 - b) Colaborar com a cedência de espaços municipais, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e mediante prévio pedido dirigido, através de requerimento próprio, à Câmara Municipal.
2. A Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Outorgantes, aceitam:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- a) Divulgar o projeto na sua área de circunscrição, junto da população e outras instituições, de forma a angariar participantes;
 - b) Ceder as instalações das suas juntas de freguesia para a realização de algumas atividades, entre fevereiro e maio, e outubro e dezembro de 2020;
 - c) Financiar o montante correspondente ao estipulado na cláusula terceira até final do mês de março de 2020.
 - i. O valor financiado pela Freguesia de Arrifana corresponde a uma verba total de 500€, a pagar numa prestação única até ao final do mês de março;
 - ii. O valor financiado pela Freguesia de Lavegadas corresponde a uma verba total de 300€, a pagar numa prestação única até ao final do mês de março;
 - iii. O valor financiado pela Freguesia de Santo André corresponde a uma verba total de 400€, a pagar numa prestação única até ao final do mês de março;
 - iv. O valor financiado pela Freguesia de São Miguel corresponde a uma verba total de 300€, a pagar numa prestação única até ao final do mês de março.
3. A Sexta Outorgante, aceita:
- a) Coordenar e gerir financeiramente o projeto, bem como os relatórios trimestrais relativos ao mesmo;
 - b) Criar uma rede de parceiros, bem como redigir os documentos necessários para a formalização e implementação do projeto;
4. O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos para a Sexta Outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Prazo de vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido desde o início e até ao término do presente projeto, nos termos estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

Handwritten initials and signature in blue ink.



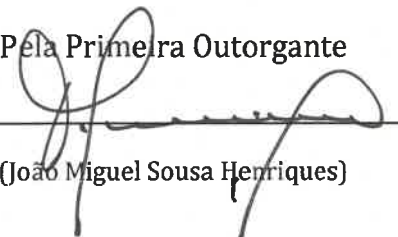
(Incumprimento, Resolução do Protocolo e Gestão de Conflitos)

1. O incumprimento, por qualquer Outorgante, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere aos Outorgantes o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração enviada, por carta registada, a todos os Outorgantes, com indicação dos respetivos fundamentos.
2. Salvo incumprimento por parte da Sexta Outorgante, a resolução do presente protocolo não poderá resultar em obrigações, de qualquer natureza, para com os demais Outorgantes e/ou Parceiros envolvidos no projeto.
3. Para dirimir todas as questões que possam emergir do presente Protocolo, os Outorgantes comprometem-se a, primeiramente, resolver de forma amigável qualquer conflito que possa emergir da interpretação e execução deste.

Por corresponder às suas vontades e terem compreendido o seu teor, vão os Outorgantes, depois de datado, rubricar e assinar o presente Protocolo de Cooperação, constituído por 7 (sete) folhas, o qual é constituído por 6 originais, destinando-se um exemplar a cada um dos seis Outorgantes.

Vila Nova de Poiares, 6 de maio de 2020

Pela Primeira Outorgante



(João Miguel Sousa Henriques)

Pela Segunda Outorgante



(Álvaro Rui Marques Fernandes Reis)

Pela Terceira Outorgante



(Cristina Bela Esteves)



Pela Quarta Outorgante

João Carlos Henrique Feteira

(João Carlos Henriques de Carvalho Feteira)

Pela Quinta Outorgante

José Manuel Fernandes Henriques

(José Manuel Fernandes Henriques)

Pela Sexta Outorgante

Vera Lúcia Duarte de Carvalho

(Vera Lúcia Duarte de Carvalho)

